



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025 (Dispensa de Licitação Nº 018/2025 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Bloco C, Andar 01 Sala 10, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.757.610/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. PAULO SERGIO SYRITIUK, na condição de Diretor Presidente, residente e domiciliado na mesma cidade, portador da CI/RG nº 4.100.822 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 604.164.599-00, e-mail: dpresidente@fundacaounicentro.com.br, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Marmeleiro - PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	Contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Marmeleiro - PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.	208.900,00	208.900,00
Valor Total					208.900,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS QUANTO AO CONCURSO:

2.3.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.3.1.1. A instituição deverá disponibilizar estrutura para recebimento das inscrições via Internet, em site próprio, que possibilite a reimpressão do boleto e do comprovante de inscrição, desde que dentro do prazo estabelecido no edital.

2.3.1.2. Quando das inscrições, deverá ser exigido do candidato o preenchimento correto da cédula de identidade e CPF como pré-requisito para aceitar a inscrição, permitir que o candidato consulte os dados da inscrição e reimprima comprovantes, se necessário, através de login realizado com senha e número de inscrição ou CPF. Ainda, no preenchimento dos dados pessoais, nos campos do CPF e identidade, não aceitar somente a numeração sequencial com zeros, noves, etc.

2.3.1.3. E ainda obrigação da instituição:

- a) fornecer ao Candidato comprovante de inscrição;
- b) promover treinamento dos encarregados do recebimento das inscrições
- c) analisar todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) ofertar assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- e) emitir relatório de candidatos inscritos, em ordem alfabética, por cargo público com os respectivos números de CPFs, data de nascimento e número de inscrição e das inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

2.3.1.4. Será de responsabilidade da contratada a elaboração do comprovante de inscrição, bem como de todo o material necessário às inscrições, disponibilizando-as via Internet, em site próprio. Também o material para divulgação do concurso, contendo todos os dados mínimos explicativos aos interessados.

2.3.2. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.2.1. A CONTRATADA, além da hospedagem da ficha de Inscrição no site próprio, deverá gerar boleto com código de barras para pagamento da inscrição em rede bancária em conta específica do município a ser informada oportunamente, com valores a serem definidos no Edital do Concurso.

2.3.3. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3.3.1. Após o encerramento das inscrições, a contratada deverá providenciar a digitação e a verificação das informações contidas nas Fichas de Inscrição para efeito de processamento do cadastro geral dos inscritos para o concurso público, objetivando a homologação das inscrições.

2.3.3.2. A partir dessas informações, deverão ser elaboradas as seguintes listagens:

- a) Cadastro Geral de Inscritos, por cargo, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, data de nascimento, número do documento Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de identidade (RG), para fins de publicação dos candidatos inscritos no concurso, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- b) Lista de chamada para ser fixada nos locais de prova.
- c) Relatório de preenchimento das salas, contendo: número das salas, capacidades e intervalo numérico dos candidatos (ensalamento).

2.3.3.3. Após as inscrições, deverão ser divulgadas as informações necessárias aos candidatos, para a realização das provas, principalmente no que se trata dos locais, horário e datas, número da inscrição e ensalamento, o que deverá se dar através da publicação de edital em jornais, Internet (endereço eletrônico da contratada e do Município de Marmeleiro).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3.4. VAGAS A SEREM PROVIDAS E ESPECIFICADAS A SEREM OBSERVADAS NO CERTAME:

CARGOS EFETIVOS - REGIME ESTATUTÁRIO					
ITEM	CARGO	REMUNERAÇÃO	C/H	NUMERO DE VAGAS	REQUISITOS
1	Arquiteto	Padrão 11 R\$ 5.364,61	40	1 + CR	Curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro profissional no órgão de classe competente e idade mínima de 18 anos.
2	Assistente Administrativo	Padrão 06 R\$ 2.574,99	40	9 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
3	Assistente Social	Padrão 10 R\$ 5.150,01	40	1 + CR	Curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro profissional no órgão de classe competente e idade mínima de 18 anos.
4	Auxiliar De Laboratório	Padrão 04 R\$ 2.360,42	40	1 + CR	Ensino médio completo e Curso Técnico fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe competente e idade mínima 18 anos.
5	Auxiliar De Mecânico	Padrão 03 R\$ 1.931,24	40	1 + CR	Ensino fundamental incompleto e idade mínima de 18 anos.
6	Auxiliar De Saúde Bucal	Padrão 04 R\$ 2.360,42	40	1 + CR	Ensino médio completo e curso técnico fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
7	Auxiliar De Serviços Gerais	Padrão 02 R\$ 1.630,83	40	10 + CR	Ensino fundamental incompleto e idade mínima de 18 anos.
8	Contador	Padrão 13 R\$ 7.510,45	40	1 + CR	Curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação, registro profissional no órgão de classe competente e idade mínima de 18 anos.
9	Educador / Cuidador Residente	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	CR	Ensino médio completo, experiencia em atendimento a crianças e adolescentes e idade mínima de 25 anos.
10	Enfermeiro	Padrão 12 R\$ 5.471,89	40	1 + CR	Curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
11	Engenheiro Agrônomo	Padrão 11 R\$ 5.364,61	40	CR	Curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecida por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
12	Engenheiro Civil	Padrão 11 R\$ 5.364,61	20	CR	Curso superior em engenharia civil, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
13	Especialista Em Vigilância Sanitária	Padrão 10 R\$ 5.150,01	40	CR	Curso Superior fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação, relacionado à área da saúde e idade mínima de 18 anos.
14	Farmacêutico	Padrão 12 R\$ 5.471,89	40	3 + CR	Curso de graduação em Farmácia (formação generalista) ou Farmácia Bioquímica, fornecido por instituição de ensino médio oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
15	Fiscal De Obras	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	CR	Ensino médio completo e pós médio na área; ensino médio técnico integrado completo na área; ou curso superior completo na área fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe e idade mínima de 18 anos.
16	Fiscal Tributário	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
17	Fisioterapeuta	Padrão 06 R\$ 2.574,99	20	CR	Curso de graduação em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
18	Inspetor Sanitário Industrial	Padrão 04 R\$ 2.360,42	40	1 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
19	Mecânico	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	CR	Ensino médio completo, experiência profissional comprovada de pelo menos 03 (três) anos na área e idade mínima de 18 anos.
20	Médico	Padrão 15 R\$ 12.016,68	20	2 + CR	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação, registro no órgão de classe fiscalizar do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
21	Médico Especialista	Padrão 16 R\$ 13.218,35	20	1 Geriatra no Edital	Curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação e Título de Especialista especificado no edital do concurso, registro no órgão de classe fiscalizar do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
22	Médico Veterinário	Padrão 11 R\$ 5.364,61	40	2 + CR	Curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
23	Motorista	Padrão 03 R\$ 1.931,24	40	19 + CR	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “B”, “C”, “D” ou “E” e idade mínima de 18 anos.
24	Nutricionista	Padrão 10 R\$ 5.150,01	40	1 + CR	Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
25	Odontólogo	Padrão 14 R\$ 7.939,57	40	CR	Curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
26	Operador De Maquina	Padrão 05 R\$ 2.489,19	40	8 + CR	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação (CHN), Categoria “C”, no mínimo e idade mínima de 18 anos.
27	Pedreiro	Padrão 05 R\$ 2.489,19	40	1 + CR	Ensino fundamental incompleto e idade mínima de 18 anos.
28	Procurador Jurídico	Padrão 14 R\$ 7.939,57	40	1 + CR	Curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, fornecido por instituição oficial de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínimo de 18 anos.
29	Professor	R\$ 2.459,72	20	25 + CR	Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.
30	Professor De Educação Física – Esporte	Padrão 04 R\$ 2.360,42	20	CR	Curso de graduação em Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
31	Professor De Educação Infantil	R\$ 4.081,34 (+ Complemento do Piso Nacional)	40	3 + CR	Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior; ou em nível superior, em curso



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

					de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.
32	Psicólogo	Padrão 10 R\$ 5.150,01	40	1 + CR	Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
33	Servente – Geral	Padrão 02 R\$ 1.630,83	40	15 + CR	Ensino fundamental completo e idade mínima de 18 anos.
34	Servente – Merendeira	Padrão 02 R\$ 1.630,83	40	5 + CR	Ensino fundamental completo e idade mínima de 18 anos.
35	Técnico Em Enfermagem	Padrão 07 R\$ 2.789,60	40	3 + CR	Ensino médio completo e pós médio na área de atuação, registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional e idade mínima de 18 anos.
36	Técnico Em Informática	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	CR	Ensino médio completo e pós médio na área; ensino médio técnico integrado completo na área; ou curso superior completo na área, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo ministério da educação e idade mínima de 18 anos.
37	Técnico Em Saúde Bucal	Padrão 08 R\$ 3.326,05	40	1 + CR	Ensino médio completo e pós médio na área e idade mínima de 18 anos.
38	Técnico em Vigilância em Saúde	Padrão 06 R\$ 2.574,99	40	1 + CR	Ensino médio completo e idade mínima de 18 anos.
39	Tesoureiro	Padrão 11 R\$ 5.364,61	40	CR	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Econômicas ou Administração, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério da Educação e idade mínima de 18 anos

2.3.5. O CONCURSO DEVE CONTEMPLAR:

a) **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT), Raciocínio Lógico (RL) e Conhecimentos Gerais (CG), de acordo com o cargo;

b) **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de operador de máquinas e motorista;

c) **prova de títulos** de caráter classificatório, apenas para os cargos de nível superior, conforme demonstrado abaixo:

N. Ordem	CARGO	COMPOSIÇÃO DO CADERNO				TIPOS DE PROVAS
		CE	LP	MAT	CG	
1	Arquiteto	x	x	x	x	Título
2	Assistente Administrativo	-	x	x	x	
3	Assistente Social	x	x	x	x	Título
4	Auxiliar de Laboratório	-	x	x	x	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5	Auxiliar de Mecânico	-	x	x	x	
6	Auxiliar de Saúde Bucal					
7	Auxiliar de Serviços Gerais	-	x	x	x	
8	Contador	x	x	x	x	Título
9	Educador/Cuidador Residente	-	x	x	x	
10	Enfermeiro	x	x	x	x	Título
11	Engenheiro Agrônomo	x	x	x	x	Título
12	Engenheiro Civil	x	x	x	x	Título
13	Especialista em Vigilância Sanitária	x	x	x	x	Título
14	Farmacêutico	x	x	x	x	Título
15	Fiscal de Obras	x	x	x	x	Título
16	Fiscal Tributário	-	x	x	x	
17	Fisioterapeuta	x	x	x	x	Título
18	Inspetor Sanitário Industrial	-	x	x	x	
19	Mecânico	-	x	x	x	
20	Médico	x	x	x	x	Título
21	Médico Especialista	x	x	x	x	Título
22	Médico Veterinário	x	x	x	x	Título
23	Motorista	-	x	x	x	Prova prática
24	Nutricionista	x	x	x	x	Título
25	Odontólogo	x	x	x	x	Título
26	Operador de Máquina	-	x	x	x	Prova prática
27	Pedreiro	-	x	x	x	
28	Procurador Jurídico	x	x	x	x	Título
29	Professor	x	x	x	x	Título
30	Professor de Educação Física – Esporte	x	x	x	x	Título
31	Professor de Educação Infantil	x	x	x	x	Título
32	Psicólogo	x	x	x	x	Título
33	Servente – Geral	-	x	x	x	
34	Servente – Merendeira	-	x	x	x	
35	Técnico em Enfermagem	-	x	x	x	
36	Técnico em Informática	x	x	x	x	Título
37	Técnico em Saúde Bucal	-	x	x	x	
38	Técnico em Vigilância Sanitária	-	x	x	x	
39	Tesoureiro	x	x	x	x	Título

2.3.6. DA PROVA OBJETIVA:

2.3.6.1. A prova objetiva abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I do Edital, com questões contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a seguinte pontuação:

- I - Para os cargos de nível fundamental completo: 100 pontos e 30 questões;
- II - Para os cargos de nível médio/técnico: 100 pontos e 40 questões;
- III - Para os cargos de nível superior: 100 pontos e 50 questões.

2.3.6.2. A valoração das questões de prova para todos os cargos e as condições de aprovação seguirão o Termo de Referência constante no Processo Administrativo relacionado, já encaminhado para a empresa



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

selecionada na fase de cotação.

2.3.6.3. Para a aplicação da prova objetiva, a contratada deverá realizar:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições do cargo, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões e dos gabaritos;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova
- f) distribuição dos candidatos no local das provas;
- g) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- h) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, relatórios e outros necessários;
- j) procedimento de leitura dos cartões de respostas através de leitura óptica;
- k) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) seleção do pessoal envolvido na aplicação da prova, com pelo menos nível médio de escolaridade;
- n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte a prova objetiva;
- r) correção e entrega dos resultados das provas em até 20 (vinte) dias úteis de sua realização;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- t) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação dos resultados.

2.3.6.4. Por questões inéditas entendem-se aquelas que não tenham sido previamente aplicadas em outros concursos nem constar em materiais didáticos. São consideradas inéditas, ainda, as questões que não estejam à disposição na Internet e as que não sejam itens superficialmente modificados de aplicações em exames públicos ou material didático.

2.3.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

2.3.7.1. A avaliação de títulos abrangerá apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva. A forma de recebimento dos títulos será estabelecida no edital e analisada pela comissão organizadora.

2.3.8. DA PROVA PRÁTICA:

2.3.8.1. A CONTRATADA deverá estabelecer os requisitos de avaliação do candidato para a prova prática e demais atos pertinentes a serem previstos no edital, sujeitos à análise da comissão organizadora

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Valor total: valor global fixo de R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais) para um total estimado de 4.000 candidatos inscritos.

3.2. Caso o número de inscritos se confirme maior que 4.000 candidatos inscritos, haverá custo adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal, da seguinte maneira:

- 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, caso existirem candidatos excedentes, o quantitativo deverá ser informado via ofício pela CONTRATADA, e o pagamento do valor será incluído no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 2ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;
- 3ª Parcela: 25% (vinte e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação do concurso.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.7. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
20	02.01	04.122 0002 2.002	3.3.90.39.48.00.00	0
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0
65	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	510
105	04.01	04.121 0004 2.010	3.3.90.39.48.00.00	0
141	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.48.00.00	0
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	104
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.48.00.00	0
274	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	0
275	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.48.00.00	303
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.48.00.00	0
463	10.01	20.608.0029 2.050	3.3.90.39.48.00.00	0
557	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.48.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de agosto de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora, devendo ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

8.2. Na elaboração do Concurso Público a CONTRATADA deverá observar os ditames da Carta Magna e da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal Complementar nº 2.095/2013 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a Lei Municipal nº 2.096/2013 (que instituiu o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo e dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo), a Lei Municipal nº 1.923/2012 (Plano de Carreira do Magistério), Lei Federal nº 11.350/2006, Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 outubro de 2011, Lei Municipal nº 1.229/2006, bem como as legislações federais e estaduais relacionadas à reserva de vagas à pessoa com deficiência e a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **15 (quinze) dias úteis**.

8.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **30 (trinta) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA poderá, a seu critério, valer-se de serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, para buscar a eficiência e qualidade dos serviços, mas sempre sob sua coordenação, não transferindo a responsabilidade do presente Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto, bem como fornecer à Instituição CONTRATADA, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo nesses os conteúdos das provas.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, acompanhada pelo setor jurídico, quando necessário, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

- m) Somente através da Comissão Organizadora, acompanhar o planejamento, organização e execução de todas as fases do Concurso;
- n) Somente através da Comissão organizadora, repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas e necessárias para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da CONTRATADA;
- o) Somente através da Comissão Organizadora, repassar diretamente à CONTRATADA todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais respectivo no site da CONTRATADA e outros;
- p) Fornecer o espaço físico e os recursos humanos adequados com acesso à internet necessária ao auxílio no recebimento de inscrições, para os candidatos que não possuam meios próprios para tal;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- q) Realizar todas as publicações oficiais necessárias à execução do concurso público e arcar com o seu custo, tais como: publicação do edital de abertura na íntegra, divulgação e editais de retificação, quando necessários, publicação do edital de homologação do concurso público (resultado final) e todos os demais documentos oficiais, no Diário Oficial do município, conforme solicitação da CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- r) Indicar e fornecer espaço para a realização das provas objetivas;
- s) Indicar e fornecer o espaço, bem como os equipamentos e veículos necessários para realização da prova prática, para os cargos de motoristas e operador de máquinas;
- t) Nomear Comissão Fiscalizadora do concurso público, atribuindo-lhe as obrigações e responsabilidades necessárias ao cumprimento das determinações contidas nas Instrução Normativa 142/2018, do TCE-PR;
- u) Realizar a avaliação quanto à legalidade de todos os documentos elaborados e sugeridos pela CONTRATADA, firmados em nome do Município, arcando, inclusive, com a responsabilidade sobre os mesmos;
- v) Homologar e divulgar o resultado do Concurso Público;
- w) Convocar os candidatos habilitados, observando rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital e de acordo com a legislação vigente;
- x) Emitir, ao término do contrato, Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA, acerca do serviço técnico especializado executado.

10.13.1. A interlocução entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução dos serviços será realizada através da Presidente da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 7.584, de 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.21 DA ELABORAÇÃO DO CONCURSO:

11.21.1. Quanto à prestação dos serviços na elaboração do concurso público:

- ii) assegurar as condições necessárias à plena, eficaz e segura execução do Concurso;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

jj) Indicar o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimenro e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

kk) Publicar ato designado a Comissão Examinadora/Julgadora do concurso, com a alínea “c”, do Inciso III, do art. 11 da Instrução Normativa 142/2018 do TCE-PR;

ll) Emitir declaração, após a homologação das inscrições, para a CONTRATANTE de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são conjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos, em cumprimento ao disposto na alínea “h”, do inciso IV, do art. 11 da IN 142/20018 do tribulanl de contas do estado do parana

mm) Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso, compreendendo: o fornecimento dos bens e serviços necessários; o acompanhamento e ensalamento ; a divulgação dos locais das provas; a elaboração e impressão das provas; a aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de classificação dos candidatps; a coleta de impressões digitais; o recebimenro de documentos concernentes, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso Público;

nn) Elaboração da minuta do edital para a Comissão Organizadora, que promoverá a análise, apresentação de alternativas e sugestões, bem como assessorar a comissão nos demais atos necessários à abertura e consecução do concurso, bem assim à divulgação dos atos decorrentes, observada a legislação aplicável;

oo) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias, submetendo o conteúdo programatico para revisão da comissão conforme a pertinencia aos cargos e funções desempenhadas;

pp) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso objeto do Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;

qq) Responsabilizar-se pelo processo de promeção e divulgação do Concurso visando angaria o maior número de inscritos no processo, objetivando uma melhor seleção de profissionais;

rr) Realização de inscrições de candidatos e difinição de critérios para recebimento da inscrições;

ss) Definição, em conjunto com a comissão organizadora, sobre o local de aplicação da provas;

tt) Preparação, elaboração, impressão gráfica dos cadernos de provas e fichas de avaliação da prova escrita, prática, dos títulos, aplicação e correção das provas;

uu) Processamento e divulgação dos resultados, classificação dos candidatos no certame;

vv) Criação, impressão personalizada de folha de respostas (gabaritos);

ww) Impressão de material de apoio para aplicação das provas;

xx) Regulamentação do processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

yy) Seleção e convocação das bancas examinadoras;

zz) Acompanhamento, recebimento e julgamento das provas de títulos, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se as notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;

aaa) Apoio na conclusão do processo, no fornecimenro de informações necessárias, processamentos de dados e outros atos mais necessários, após a realização do Concurso;

bbb) Adotar as providências operacionais necessárias à realização do Concurso, tais como: organização das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; a contratação e pagamento dos fiscais de sala, corredores, banheiros e zeladoras; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do certame; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização da seleção;

ccc) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva, a partir das 19 (dezenove) horas, do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site oficial do Concurso;

ddd) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do Concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Concurso Público

eee) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigencias estabelecidas no edital, com publicação dos editas no site oficial do concurso;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- fff) Responder a eventuais recursos que foram interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
- ggg) Manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- hhh) Imprimir as provas objetivas do concurso, inclusive sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais, formulados pelos candidatos com deficiência;
- iii) Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos com deficiência, necessárias para a execução das provas, nos limites estabelecidos no edital do concurso;
- jjj) Manter hospedado no site oficial do Concurso, os atos inerentes até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do concurso;
- kkk) Disponibilizar o cartão-resposta da prova objetiva preenchido pelo candidato no site para consulta individual ou disponibiliza-lo ao candidato em até 48 (quarenta e oito) horas, caso solicitado;
- lll) Elaborar e aplicar novamente a prova do Concurso, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, caso haja anulação de mais de 15% (quinze por cento) das questões da prova de cada cargo;
- mmm) Cumprir todos os itens constantes na proposta apresentada ao Município, integrante do processo administrativo;
- nnn) Elaboração de relatório final contemplando todas as etapas do concurso (incluindo modelo de cada prova aplicada);
- ooo) Manutenção da documentação original em ambiente apropriado durante o prazo de vigência do edital do concurso;
- ppp) Indicar os prepostos que farão contato com a Comissão organizadora para os atos do concurso, reportando-se sempre à comissão quanto aos atos necessários à execução dos serviços contratados.

11.21.2. Para a aplicação da prova objetiva, a contratada deverá realizar:

- u) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições do cargo, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- v) Análise técnica das questões inéditas, com revisão de português;
- w) Digitação e edição;
- x) Impressão dos cadernos de questões e dos gabaritos;
- y) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- z) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- aa) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- bb) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- cc) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, relatórios e outros necessários;
- dd) Procedimento de leitura dos cartões de respostas através de leitura óptica;
- ee) Procedimento da crítica da gravação dos cartões respostas;
- ff) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- gg) Seleção do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- hh) Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- ii) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- jj) Elaboração de atas e listas de presença;
- kk) Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- ll) Correção e entrega dos resultados das provas em até 20 (vinte) dias úteis de sua realização;
- mm) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- nn) Procedimento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação dos resultados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.21.3. Por questões inéditas entendem-se aquelas que não tenham sido previamente aplicadas em outros concursos nem constar em materiais didáticos. São consideradas inéditas, ainda, as questões que não estejam à disposição na Internet, e as que não sejam itens superficialmente modificados de aplicações em exames públicos ou material didático.

11.21.4. O município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

11.21.5. O presente processo não estabelece vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desta, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

11.21.6. Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, a CONTRATADA, detentora do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo, e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

11.21.7. Na eventualidade da Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a CONTRATANTE, em ação que vier ser promovida por empregado direto ou indireto da CONTRATADA, esta responderá por todas as verbas, encargos ou onus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Diogo Henrique Kerber Dechristan.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637
904
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
 Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
 LOSS:74482637904
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
 BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=
 JANDER LUIZ LOSS:74482637904
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.08.15 10:02:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PAULO SERGIO
SYRITIUK:6041645990
0
FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
CENTRO OESTE - FAU
 Paulo Sergio Syritiuk
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
 PAULO SERGIO
 SYRITIUK:60416459900
 Dados: 2025.08.15 13:28:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025
(Dispensa de Licitação Nº 018/2025 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Marmeleiro - PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2014- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2025.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: VANDERLEI RAMOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem completa e limpeza total das máquinas, veículos e contentores, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	396	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	97,90	38.768,40
03	250	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões caçamba com dois ou três eixos.	225,00	56.250,00
04	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa) de veículos caminhões Volvo LS prancha com cinco eixos	335,00	4.020,00
05	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquina rolo compactador.	247,50	2.970,00
06	41	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas pá carregadeira.	322,13	13.207,33
07	37	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira e retroescavadeira.	315,00	11.655,00
08	17	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeira hidráulica.	354,00	6.018,00
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquina motoniveladora.	343,00	8.232,00
11	530	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/micro ônibus.	210,00	111.300,00
Valor Total Estimado					252.420,73

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de agosto de 2025, ou seja, até 24 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2025.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025 (Dispensa de Licitação Nº 018/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2014- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargos do quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Marmeleiro - PR, compreendendo a elaboração de editais, avisos, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, e de títulos, correção das provas, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, inclusive encaminhamento ao Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até a sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025 CÓD. VERIFICADOR: 4CZRDB83

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: contratação de empresa para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Mameleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1704/2025
CÓD. VERIFICADOR: H3OVQ62
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 4 (quatro) ônibus escolares, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
O Município de Mameleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:
1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexo ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 04 de setembro de 2025 às 08h30 horas (horário de Brasília).
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Mameleiro, 18 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2025
Inexigibilidade Nº 033/2025 – Vinculado ao Chamamento Público Nº 003/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JOACIR XAVARIZ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas Escolas e CMEI's da rede municipal de educação, credenciados no Chamamento Público Nº 003/2025 – Processo Administrativo Eletrônico Nº 752/2025.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.045,40 (nove mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato, até 10 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Mameleiro, 18 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ELISEU RIBEIRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem completa e limpeza total das máquinas, veículos e contentores, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.036	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos de passeio e utilitários.	49,30	51.074,80
10	300	Un.	Serviços de lavagem e limpeza COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de contentores de resíduos orgânicos e recicláveis com capacidade de 1.100 litros cada.	48,30	14.490,00
Valor Total Estimado					65.564,80

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de agosto de 2025, ou seja, até 24 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2025.
Mameleiro, 15 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: VANDERLEI RAMOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de lavagem completa e limpeza total das máquinas, veículos e contentores, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	396	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos vans e ambulância.	97,90	38.768,40
03	250	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos caminhões cangaça com dois ou três eixos.	225,00	56.250,00
04	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa) de veículos caminhões Volvo L3 prancha com cinco eixos.	335,00	4.020,00
05	12	Un.	Serviços de lavagem e limpeza (lavagem completa interna e externa) de máquinas tratores compactadores.	247,50	2.970,00
06	41	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeiras hidráulicas.	322,13	13.207,33
07	37	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeiras retroescavadoras.	315,00	11.655,00
08	17	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas escavadeiras hidráulicas.	354,00	6.018,00
09	24	Un.	Serviços de lavagem e limpeza LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de máquinas motoniveladoras.	343,00	8.232,00
11	530	Un.	Serviços de LAVAGEM COMPLETA E LIMPEZA TOTAL de veículos ônibus/máquinas de ônibus.	210,00	111.300,00
Valor Total Estimado					292.420,73

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de agosto de 2025, ou seja, até 24 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de agosto de 2025.
Mameleiro, 15 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025
(Duplex de Licitação Nº 418/2025 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização de concurso público para preenchimento de cargo de quadro efetivo, bem como cadastro de reserva da Administração Municipal de Mameleiro – PR, compreendendo a elaboração de editais, provas, preparo do edital de convocação para as provas, preparação, impressão, encaminhamento de provas, condecoração das provas escritas, e de títulos, condecoração das provas, emissão de lotação pessoal e final do concurso público, respectiva e eventual recursos, indicação/contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e queixas/impugnações e demais atos decorrentes do processo seletivo no Tribunal de Contas do Paraná e acompanhamento até sua aprovação final, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Mameleiro, 15 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1338/2025
CÓD. VERIFICADOR: 4C2RDB83
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresas para ministrar capacitações, cursos, oficinas e demais eventos, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Mameleiro, 15 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1302/2025
CÓD. VERIFICADOR: V5A37OM7
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2025.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Mameleiro, 18 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025
(Inexigibilidade Nº 034/2025 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ADRIANA DE MOURA SARAIVA
OBJETO: Contratação do show artístico do Gaúcho da Fronteira pela empresa ADRIANA DE MOURA SARAIVA, inscrita no CNPJ Nº 08.927.251/0001-28, em comemoração ao Dia do Gaúcho, que é celebrado no dia 20 de setembro de 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 15 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Mameleiro, 15 de agosto de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeitura Municipal Elizete Cavazini, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, Caput: "Inexigível a licitação quando inviável a competição".
1 OBJETO
1.1 Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Retrosacavadora nova. Tipo A. Zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 kg.	Un	01	R\$ 361.500,00	R\$ 361.500,00
CDB/PCX - 2024/2025				

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento da agricultura familiar rural, por meio de serviços de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
2.2. Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos e serviços de reparos em estradas e construção de novas infraestruturas no meio rural.
3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 361.500,00** (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

5 EMPRESA CONTRATADA: ENGEPÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0001-24.

6 FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7 PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de agosto de 2025.
ELIZETE CAVAZINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Engepçsas Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 05.063.653/0001-24.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retrosacavadora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R\$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de agosto de 2025.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeitura Municipal Elizete Cavazini, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Inter municipal da Região de Planalto Médio (CIRPLAN) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

2. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Inter municipal da Região de Planalto Médio (CIRPLAN) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
MOTONIVELADORA nova, ano de fabricação e modelo mínimo, 2024/2024, equipamento de linha agrícola, na cor amarela, atendendo as seguintes características mínimas de: Peso operacional de no mínimo 17.000 kg, motor de no mínimo 6 cilindros turbo da mesma marca do fabricante, potência variável entre os marchas entre 145 hp a 200 hp, transmissão de 8 velocidades a frente e 6 a ré, norma de emissão e poluentes tier 3 ou equivalente, sistema hidráulico do tipo centro fechado, chassi com articulação tração com contrapeso robusta, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, pneus de bitola 17,5 x 25 e rodas com frisos, sistema de bloqueio do diferencial automático, sistema de giro circular com dentes internos e protegidos, sistema do giro com caixa de engrenagem e embreagem de segurança e/ou sistema hidráulico, sistema de lâmina totalmente hidráulica, lâmina com largura mínima de 4,0 metros, rippe tração com no mínimo 3 dentes, e no mínimo 7 escarificações com engate para rebouque, cabine fechada rota/rota, ar-condicionado banco com suspensão a ar, sistema de monitoramento stander do fabricante, Garantia mínima de 1 ano OMS.	1.300.000,00	1.300.000,00

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município Solicitante.

3 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
3.1. O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento da agricultura familiar rural, por meio de serviços de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
3.2. Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos e serviços de reparos em estradas e construção de novas infraestruturas no meio rural.
5 VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

7 EMPRESA CONTRATADA: S.L.C. MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 90.055.054/0029-48

8 FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

9 PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados do recebimento da Ordem de fornecimento/compra.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de agosto de 2025.
ELIZETE CAVAZINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S.L.C. Máquinas Ltda – CNPJ Nº 90.055.054/0029-48.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Consórcio Inter municipal da Região de Planalto Médio (CIRPLAN) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 434/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de agosto de 2025.